

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

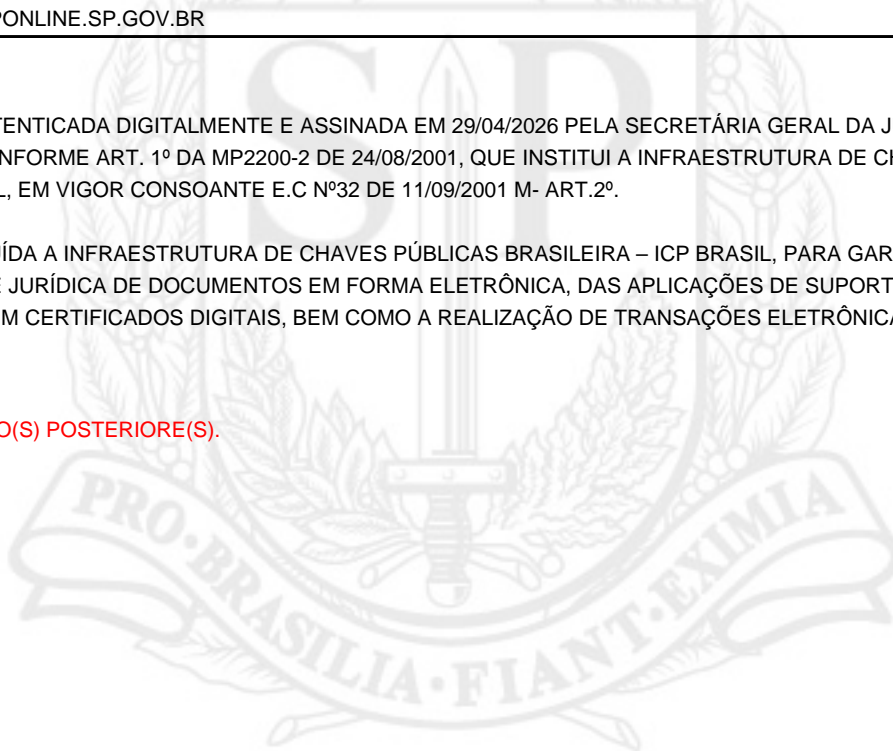
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300692187	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300692187	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:09:08	CÓDIGO DE CONTROLE 290904227
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
**242** 2.025.323/26-8

CONTROLE INTERNET  
036000591-8

JUCI  
ER 242  
FRAN  
13 ABR  
PROTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A		TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	
LOGRADOURO Rua Ismael da Rocha	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	CEP 08410-050
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO SANTOS SILVA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 25/03/2026	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 13 ABR. 2026</b> PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO <b>1ª TURMA DE VOGAIS</b>	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP DEFERIDO 22 ABR 2026</b> Alberto Emmanuel C. Whitaker RG: 2.025.033-9 Vogal	<b>JUCESP DEFERIDO 22 ABR 2026</b> Geraldo Carlos Lima RG: 10.336.515-3 Vogal
---	---	---	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

7  
22 ABR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530069218-7

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE, SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E  
ESTATUTO SOCIAL  
CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A

**Data, hora e local:** 25 de março de 2026, às 10h (dez horas) na sede social, localizada na Rua Ismael da Rocha, nº 29, Guaianazes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.410-050.

**Convocação:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 26 de janeiro de 2026, estando, assim, dispensada a convocação por Edital nos termos do § 4º do artigo 124 Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

**Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante.

**Composição da mesa:** Reuniram-se os acionistas da sociedade **CRISTIAN MOURA DA SILVA** e **LAURA EDITE MOURA DA SILVA**.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade, **CRISTIAN MOURA DA SILVA**, que aceitando a incumbência, convidou a mim **LAURA EDITE MOURA DA SILVA**, para secretariá-lo, no qual aceitei, constituindo-se assim a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A** e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) **Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social** – Dando Início aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-se à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A** a ter redação estabelecida no Anexo I, ao final das deliberações desta Ata.

2) **Boletins de Subscrição das Ações** – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

**Boletim de Subscrição I – CRISTIAN MOURA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08 de dezembro de 1983, empresário, portador do RG sob nº 42.934.690-6 expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 324.544.218-10, residente e domiciliado na Estrada Itaquera-Guaianase, nº 2415, Rua 1, Casa 36, Jardim Helena, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.420-000; **LAURA EDITE MOURA DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07 de agosto de 1983, empresária, portadora do RG sob nº 44.208.639-8 expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 321.424.448-57, residente e domiciliada na Estrada Itaquera-Guaianase, nº 2415, Rua 1, Casa 36, Jardim Helena, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.420-000.

Ações subscritas: 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, não conversíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das ações: 55% (cinquenta e cinco por cento) **CRISTIAN MOURA DA SILVA** e 45% (quarente e cinco por cento) **LAURA EDITE MOURA DA SILVA**.

3) **Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores.** Os acionistas aprovaram a eleição de **RODRIGO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06







## CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A

### CÁPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**Artigo 1º** - A CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade terá a sua sede na Rua Ismael da Rocha, nº 29, Guaianazes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.410-050, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional.

**Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto:

- 1- As atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
- 2- As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
- 3- A aquisição, investimentos e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
- 4- A aquisição, securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CÁPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital da Companhia é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente e o valor remanescente no prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo Segundo** – A cada ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro** – Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital.

**Artigo 6º** - A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos.

**Parágrafo Único** – As cautelas ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 01 (um) Diretor ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.



# JUCESP

## CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir.

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelos acionistas que na ocasião forem escolhidos por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia indicará o Secretário dentre os presentes.

**Artigo 9º** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

**Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 11º** - Compete privativamente às Assembleias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer modificações e/ou reformas do estatuto social da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações no objeto social;
- b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e conselho fiscal da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Aprovação da operação de cisão, fusão, incorporação, liquidação, e dissolução da Sociedade;
- e) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- f) Constituição de ônus reais e prestação de quaisquer garantias em nome da Sociedade ou relativos a obrigação de terceiros;
- g) Aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 1 (um) Diretor, acionista ou não, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral dos acionistas, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá à Assembleia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral deverá indicar dentre os membros da Diretoria o Diretor Presidente.

**Artigo 13º** - Em caso de vacância, ausência e ou impedimento de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

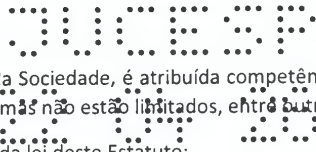
**Artigo 14º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja por

Página 4 de 7

Clicksign 2f9bea07-7ab0-444d-a248-ec9996756fdc



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692187 em 22/04/2026 da empresa CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A, protocolado sob o nº 2025323268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290904227. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



lei ou pelo presente Estatuto da Sociedade, é atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes:

- a) Zelar pela observância da lei deste Estatuto;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) Distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade;
- f) Preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamento anuais e trimestrais à Assembleia Geral dos acionistas.

**Parágrafo Único** – A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou constituição de ônus de qualquer outra espécie sobre bens imóveis e/ou marcas, patentes, concessões, permissões, licenças e registros públicos sobre produto ou processo de produção, da Sociedade dependem da autorização e aprovação dos acionistas representando a maioria capital votante em assembleia geral. A venda, permuta, transferência ou alienação de bens móveis da Sociedade deverá ser aprovada em Reunião de Diretoria.

**Artigo 15º** - Compete aos Diretores da sociedade:

**Parágrafo Primeiro** – Compete aos Diretores: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em qualquer juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e/ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) assinar documentos e outros papéis de rotina da Sociedade; c) representar a sociedade perante Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Segundo** – Compete também aos Diretores: a) assinatura de escrituras de qualquer natureza; b) letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, endosso, destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; c) contratos em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem de obrigações para os terceiros; d) negociação, desistência ou a renúncia de direitos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer Diretor em conjunto ou isoladamente, poderá outorgar procuração específica a outro Diretor, desde que investidos em poderes especiais e expressos, pelo máximo de 1 (um) ano.

**Artigo 16º** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

**Artigo 17º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Artigo 18º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo Único** – As deliberações de Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

**Artigo 20º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Artigo 21º** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

**Artigo 22º** - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 23º** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24º** - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observando o disposto no artigo 6º deste Estatuto.

**Artigo 25º** - A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços anuais, semestrais, ou em períodos menores, e com base nelas a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da Lei, à conta dos lucros apurados em balanço anual, semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

**Parágrafo Único** – Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 26º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 27º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Sociedade.

JUCESP  
CAPÍTULO IX – FORO

Artigo 28º - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

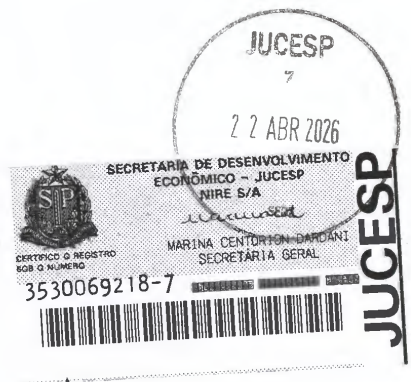
São Paulo/SP, 25 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
CRISTIAN MOURA DA SILVA  
Presidente da Mesa  
Acionista

\_\_\_\_\_  
LAURA EDITE MOURA DA SILVA  
Secretária da Mesa  
Acionista

\_\_\_\_\_  
RODRIGO SANTOS SILVA  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
THIAGO RODRIGO DA COSTA  
CPF: 436.983.568-21  
OAB/SP: 440.541



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

### CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A

Subscrição de 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação integralizada.

Foram integralizados em moeda corrente nacional nesse ato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a 10% (dez por cento) do capital social, sendo o restante integralizado no prazo de 12 (doze) meses após o registro da ata de constituição.

SUBSCRITOR	TIPO	SUBSCRITA	INTEGRALIZADA	TOTAL (R\$)
CRISTIAN MOURA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08 de dezembro de 1983, empresário, portador do RG sob nº 42.934.690-6 expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 324.544.218-10, residente e domiciliado na Estrada Itaquera-Guaianase, nº 2415, Rua 1, Casa 36, Jardim Helena, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.420-000.	Ordinária	33.000	3.300	3.300,00
LAURA EDITE MOURA DA SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07 de agosto de 1983, empresária, portadora do RG sob nº 44.208.639-8 expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 321.424.448-57, residente e domiciliada na Estrada Itaquera-Guaianase, nº 2415, Rua 1, Casa 36, Jardim Helena, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.420-000.	Ordinária	27.000	2.700	2.700,00

São Paulo/SP, 25 de março de 2026.

---

**CRISTIAN MOURA DA SILVA**  
*Acionista Subscritor*

---

**LAURA EDITE MOURA DA SILVA**  
*Acionista Subscritora*

Clicksign a99c4983-2b38-457b-b395-18a34b9ce20c



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692187 em 22/04/2026 da empresa CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A, protocolado sob o nº 2025323268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290904227. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
TERMO DE POSSE DIRETORIA  
S/A

**RODRIGO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de abril de 1988, empresário, portador do RG sob nº 40710055 expedido pela SSP/SP e CPF sob nº 383.072.068-80, residente e domiciliado na Rua Ismael da Rocha, nº 23, Casa 02, Guaianazes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.410-050, nos termos da lei, assina o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Presidente da **CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A**, com sede na Rua Ismael da Rocha, nº 29, Guaianazes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 08.410-050, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 25 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SANTOS SILVA**

Clicksign d6b6c1f0-5a70-4883-be6a-21cda911e1de



JUCESP  
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
2026

Eu **PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR**, com inscrição ativa na(o) ou CRC/SP sob o nº250498/O-5, expedida em 13 de julho de 2006, inscrito no CPF nº 305.655.388-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. RG de CRISTIAN MOURA DA SILVA;
2. RG de LAURA EDITE MOURA DA SILVA;
3. CNH de RODRIGO SANTOS SILVA;
4. Comprovante de depósito no valor de R\$ 6.000,00.

Franca/SP, 31 de março de 2026.

---

**PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR**

Clicksign 5d329303-43d4-4c3c-a6b9-555eaa16e0b



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692187 em 22/04/2026 da empresa CREDCERTO SECURITIZADORA DE ATIVOS BENS E DIREITOS CREDITORIOS S/A, protocolado sob o nº 2025323268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290904227. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).